PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 139 DE 30/08/2021
EMENTA: Institui o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindustrias Familiares do Município de Pato Branco.
AUTORA: Vereador Joecir Bernardi - PSD
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13/08/2021
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise o Vereador proponente buscam aprovar o Projeto de Lei que Institui o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindustrias Familiares do Município de Pato Branco.

Em sua justificativa, o proponente afirma que os agricultores são os principais responsáveis pelos alimentos que chegam a mesa dos brasileiros, mas que ao longo dos tempos tem sofrido redução nas suas rendas, somando-se a isso as limitações relacionadas às formas de comercialização.

Justifica que quando a produção é transformada visando a comercialização, esta operação passa a ser de interesse público, existindo a necessidade de enquadramento na legislação vigente

Ressalta que o apoio do poder público é essencial para a manutenção da oferta dos produtos no mercado de forma constante.

Defende que com a regulamentação e apoio do poder público estará fortalecendo a agroindustria, com isso diminui o exodo rural, já que se estará melhorando a condição de vida das familias no campo.

Esclarece que as agroindustrias surgiram para apoiar as pequenas propriedades, dessa forma fortalecendo o setor gerando trabalho e renda e dessa forma valoriza os agricultores

Afim de melhor instruir o presente projeto foi enviado ao Executivo Municipal Requerimento nº 1213/2021, para que através de seu departamento competente emitisse parecer TÉCNICO E OPERACIONAL para a execução da legislação que se pretende criar..

Em resposta ao requerimento, A Secretaria de Agricultura encaminhou Memorando nº 122/2021, assinada pela Secretária de Agricultura Vanessa Casiragui Zanon, que apesar de concordar com o Projeto de Lei não apresentou um parecer técnico e operacional com a abrangência que se espera para um programa de tal envergadura, tal qual os incentivos que o projeto de lei visa contemplar.

Contudo, diante do contido no memorando supra citado, espera-se que com a aprovação o Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura, busque os meios necessários para instituir o programa.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição busca aprovar o Projeto de Lei que Institui o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos agricultores das Agroindustrias Familiares do Município de Pato Branco.

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis após fazer apontamentos de que há argumentos para a tramitação, discussão e aprovação da matéria. Contudo, opinou pela manifestação do Executivo Municipal.

A Secretaria de Agricultura, em resposta ao Requerimento nº 1213/2021, através do Memorando nº 122/2021,manifestou concordância com o projeto de lei em tela, sem fazer um estudo mais aprofundado do tema, mas salientando que é de grande importância para o Municipio de Pato Branco.

Diante do contido no Memorando nº 122/2021 da Secretária de Planejamento Urbano, assinado pelo Senhora Vanessa Casiragui Zanon, Secretária de Agricultura, não colocando óbices ao Projeto de Lei, entendo que não existe impediitivos para a tramitação.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica,verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 139/2021.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2021.

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 8 de dezembro de 2021, acompanharam o voto do relator do Projeto de Lei nº 139/2021.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente da Comissão

Claudemir Zanco - PL
Membro

Romulo Faggion - PSL
Membro

Thamá M.Caminski Gehlen- DEM
Membro